



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Sei revogada pela lei municipal
nº 3088/91.*

- LEI Nº 1.496/91 -

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

I - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 1º - Fica criado um emprego de Chefe de Seção II, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 11 M da Lei nº 1.441/91.

Artigo 2º - Fica considerado extinto um emprego de Desenhista, da Secretaria de que trata o item I desta Lei.

Artigo 3º - Os encargos decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 20 de setembro de 1991

EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

A:

1991 9/91




Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.496/91 - Fls.02

Registrada na Secretaria de Governo ,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo